

RESOLUÇÃO Nº 14/2021 - CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão - RAG é um instrumento de gestão elaborado anualmente, que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde - PAS e orienta quanto a eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Estadual de Saúde - PES, conforme determina o art. 6º da Portaria nº 2.135/13 do Ministério da Saúde.

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Especial Permanente de Planejamento e Orçamento do CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG do ano de 2020 com as recomendações apontadas pelo Parecer da Comissão Especial Permanente de Planejamento e Orçamento do CES/MT, que acompanha esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 23 de novembro de 2021.

(original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(original assinado)

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado de Mato Grosso

Parecer

Conselho de Estado de Saúde - CES/MT
RAG 2020
1ª Versão

A Comissão Especial Permanente de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Conselho Estadual de Saúde (CES-MT), apresenta o Parecer Final do Relatório Anual de Gestão RAG 2020, ao Pleno deste Conselho Estadual de Saúde nesta data.

O documento apresenta uma análise orçamentária e financeira minuciosa das ações desenvolvidas ao longo da gestão do Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo, no governo do então Governador Mauro Mendes.

Identificação

O capítulo 1 do RAG 2020 traz os seguintes tópicos: 1 Identificação, 1.1 Informações Territoriais, 1.2 Secretaria de Saúde, 1.3 Informações da Gestão, 1.4 Fundo de Saúde, 1.5 Plano de Saúde, 1.6 Informações sobre Regionalização, 1.7 Conselho de Saúde e 1.8 Casa Legislativa.

O CES/MT está desconforme, em virtude da falta de um representante usuário, uma vez que a Lei Complementar Nº 22/92 cita instituições em vez de segmentos.

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

O RAG 2020 traz no seu capítulo 3: Dados Demográficos e de Morbimortalidade, aborda os seguintes temas: 3.1 População estimada por sexo e faixa etária; 3.2 Nascidos vivos; 3.3 Principais causas de internação; 3.4 Mortalidade por grupos de causas.

No item população estimada por sexo e faixa etária, percebemos que a maior concentração se encontra na faixa dos 30 a 39 anos tanto para o sexo masculino como para o feminino respectivamente 297.846 e 286.694, aproximadamente 14% da população. Já a menor concentração visualizamos na faixa dos 80 anos e mais, tanto para o sexo masculino como para o feminino respectivamente 21.546 e 23.959, aproximadamente 0,09% da população.

No item, 3.2 Nascidos vivos, percebemos que ano a ano vem aumentando a quantidade de nascidos vivos, pois no ano de 2016 nasceram 53.531; 2017 nasceram 57.271; 2018 nasceram 58.649 e no ano de 2019 nasceram 58.852.

No tema 3.3. Principais causas de internação, percebemos que dos 20 itens analisados seis deles sofreram alterações significativas. O item I Algumas doenças infecciosas e parasitárias vinham mantendo uma certa média, mas no ano de 2020 houve um aumento na ordem de 34,62%.

Segundo a NGER no Capítulo 01 do CID 10, considerando os códigos B34, B34.2, A41, são agravos com maiores expressões em 2020 acarretando aumento dos casos de internações por infecção por Corona vírus. Conforme análise e considerações do formulário Nº 03 do relatório.

O item X, Doenças do aparelho respiratório os números vinham se mantendo sem grandes oscilações, mas no ano de 2020 houve uma queda significativa de 42,30% aproximadamente; o item XI, Doenças do aparelho digestivo os números vinham se mantendo sem grandes oscilações, mas no ano de 2020 houve uma queda significativa de 29,57% aproximadamente; o item XIV, Doenças do aparelho geniturinário os números vinham se mantendo sem grandes oscilações, mas no ano de 2020 houve uma queda significativa de 22,99% aproximadamente; o item XIX, Lesões envenenamentos e algumas outras consequências causas externas os números vinham se mantendo sem grandes oscilações, e no ano de 2020 houve uma queda significativa de 18,03% aproximadamente; o item XXI Contatos com serviços de saúde, os números vinham se mantendo sem grandes oscilações, e no ano de 2020 houve uma queda significativa de 43,34% aproximadamente.

Segundo informação do NGER com o surgimento da pandemia do Covid-19 que acometeu a população mundial, e que no país desencadeou ações específicas, houve a orientação para que a população não utilizasse os serviços de saúde, e que só procurasse os serviços mediante sintomas, bem como a orientação do isolamento social evitando a alta transmissibilidade da doença. Assim, houve diminuição dos casos de internações por causas acima citadas e a redução dos contatos com serviços de saúde.

Ainda analisando o mesmo capítulo observamos que o item XX Causas externas de morbidade e mortalidade não consta nenhum indicador nos anos de 2016 a 2020; o mesmo aconteceu no tópico CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido.

No item 3.4, Mortalidade por grupos de causas, (mortalidade de residentes segundo capítulo CID-10), dos 22 itens analisados no RAG 2020 observamos que a maioria se manteve na média. Já os itens VII, Doenças do olho e anexos, o item VIII, Doenças do ouvido e da apófise mastoide, o item XIX, Lesões envenenamento e algumas outras consequências causas externas, o item XXI, Contatos com serviços de saúde e o item XXII, Códigos para propósitos especiais, não constam nenhuma informação nesses itens supracitados.

Segundo informações do NGER não houve notificação por esses códigos do CID 10, pois se referem basicamente por causas de internações e não de mortalidade.

Dados da Produção de Serviços no SUS

O capítulo 4, Dados da Produção de Serviços no SUS, aborda os seguintes temas: Item 4.1 Produção de Atenção Básica; item 4.2 Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos; item 4.3 Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização; item 4.4 Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos; item 4.5 Produção de Assistência Farmacêutica; item 4.6 e Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos.

O subcapítulo 4.2 Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos, no item 06, Medicamentos e no item 08 Ações complementares da atenção à saúde, não consta nenhuma informação.

Segundo a NGER as ações e prevenção a saúde não são informados, pois estão embutidos nos procedimentos clínicos e cirúrgicos.

O subcapítulo 4.6 Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Pro-

cedimentos, o item 01 Ações de promoção e prevenção em saúde teve quantidade aprovada de 28, mas não consta nenhum valor na coluna de valor aprovado. Já o item 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica, teve quantidade aprovada de 150.829, mas não consta nenhum valor na coluna de valor aprovado.

Segundo o NGER nestes itens só são informados a quantidade física e não o valor aprovado, por serem procedimentos ambulatoriais e a remuneração se dá no PAB Fixo da Vigilância para os municípios.

Rede Físicas Prestadora de Serviços ao SUS

O capítulo 5 Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS, aborda os seguintes temas: Item 5.1 Por tipo de estabelecimento e gestão, item 5.2 Por natureza jurídica, item 5.3 Consórcios em saúde. Os indicadores desse capítulo se mantiveram sem grandes oscilações no período analisado, dentro do planejado.

A rede de estabelecimento de saúde com vínculo com o SUS no Estado de Mato Grosso por tipo de gestão durante o ano de 2020 e por tipo de estabelecimento foram: unidade ambulatorial básico total de 1.272; unidade ambulatorial especializada total de 537; serviço de apoio diagnóstico de terapia-SADT total de 350; unidade hospitalar total de 125; outros total de 572. 96,88% da rede de saúde é de gestão municipal, 2,45% da rede de saúde é de gestão estadual e 0,67% da rede de saúde é de gestão dupla, ou seja, gestão municipal e estadual.

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

O capítulo 6 Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS, nos mostra os postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação, da administração pública e privada que são: Estatutários e empregados públicos, intermediados por outra entidade, autônomos, residentes e estagiários, bolsistas e informais, percebemos que tem muitos profissionais trabalhando para a Saúde, mas que a real necessidade é um número bem superior.

Ainda no capítulo 6 temos o indicador, Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, percebemos que existe um grande número de pessoas que se encontra nessa situação.

Programação Anual de Saúde - PAS

O capítulo 7, Programação Anual de Saúde - PAS, aborda o seguinte tema: 7.1 Diretrizes, objetivos, metas e indicadores, na diretriz Nº 1 contribuir para a elevação da expectativa de vida da população e seu objetivo Nº 1.1, contribuir com ações de saúde para a elevação da expectativa de vida da população, o item 2 reduzir a taxa de mortalidade por causas externas alcançou o percentual de 47,82%.

Segundo a NGER este percentual se refere ao alcançado da meta programada para o período de 2020 a 2023, ou seja, é uma meta para quatro anos, o percentual alcançado foi apenas de 2020. Houve uma redução em 2020 dos casos de mortalidade por causas externas.

A diretriz Nº 2 Aprimoramento da gestão do SUS, garantindo o funcionamento dos colegiados de gestão, o exercício do controle social, e seu objetivo Nº 2.1 Elevar a satisfação da sociedade em relação ao SUS em Mato Grosso, o item 3 emitir resoluções do Conselho, o percentual alcançado foi de 43,33%.

Isso ocorreu devido as mudanças com frequência no tramite da Casa Civil, e também porque a Assessoria Jurídica do CES-MT, não despacha diretamente com o Presidente do mesmo, uma vez que as Resoluções são repassadas para a chefia de Gabinete, e que ao seu tempo colhe a assinatura do Presidente do CES, para posteriormente envio a Casa Civil a fim da devida homologação do Governador.

A diretriz Nº 3 Ampliação do acesso da população aos serviços e ações de saúde no estado de Mato Grosso, tinha como objetivo Nº 3.1 Promover o acesso da população aos serviços de qualidade, o item 3 implementar as redes de atenção à saúde, tinha como meta implementar uma unidade, mas isso não aconteceu ficando o indicador sem alcançar a meta em 100%. Segundo a NGER as ações referentes a este item não foram retomadas devido a pandemia.

A diretriz Nº 5 Desenvolver Estratégias intra e Inter setoriais para a promoção e humanização da saúde no estado de Mato Grosso, tinha como objetivo Nº 5.1 Apoiar técnica e financeiramente a Atenção Primária dos municípios do Estado para que se torne mais resolutive, tinha como metas: 1 Realizar encontros estaduais e regionais de Promoção da Saúde, 2 Desenvolver ações de promoção da saúde, 3 Realizar campanhas educativas anualmente, 4 Implementar a Política Nacional de Humanização nos hospitais, 5 Habilitar hospitais na Iniciativa Hospital Amigo da Criança, 6 Promover a adesão dos municípios a Política Nacional de Atenção Integral a saúde das pessoas privadas de liberdade.

Observamos que todos os campos de percentuais de metas alcançadas estão vazios, acreditamos ser devido a incapacidade de realização da meta

1 por estarmos vivendo em um momento de pandemia.

A diretriz Nº 6 Organização e a qualificação dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade nas regiões de saúde de Mato Grosso, tem como objetivo Nº 6.1 Apoiar a estruturação e o funcionamento das redes de atenção à saúde nas 16 regiões de saúde, por meio de transferência de capacidade técnica e financeira com objetivos, metas e responsabilidades definidas e monitoradas.

A meta 1 Elevar a razão de procedimentos ambulatoriais selecionados de média complexidade e população residente, alcançou o percentual de 49,23%; a meta 5 Elevar o número de serviços hospitalares e ambulatoriais sob gestão estadual contratualizados, alcançou o percentual de 33,33%; a meta 6 Realizar internações hospitalares, alcançou o percentual de 13,63%; a meta 7 Realizar atendimentos ambulatoriais, alcançou o percentual de 13,17%. Acreditamos que essa incapacidade de atingimento de meta, se deve por estarmos vivendo em um momento de pandemia.

A diretriz Nº 7 Regulação do acesso aos serviços de saúde de forma equitativa, tem como objetivo Nº 7.1 Apoiar a estruturação e o funcionamento das redes de atenção à saúde nas 16 regiões de saúde, por meio de transferência de capacidade técnica e financeira com objetivos, metas e responsabilidades definidas e monitoradas.

A meta 1 Regular serviços de média e alta complexidade no SUS, alcançou o percentual de 15,42%; a meta 2 Realizar internações em leitos de UTI, alcançou o percentual de 21,80%; a meta 4 Distribuir medicamentos, alcançou o percentual de 46,00%. Acreditamos que essa incapacidade de atingimento de meta, se deve por estarmos vivendo em um momento de pandemia.

Indicadores de Pactuação Interfederativa

O capítulo 8 Indicadores de Pactuação Inter federativa, observamos que o campo percentual alcançado da meta estão todos sem informações. Mas o próprio RAG 2020 nos traz uma OBS: No momento o sistema não está permitindo a inserção dos resultados na planilha. Considerando que boa parte desses indicadores fazem parte da PAS, os respectivos resultados e análises poderão ser acompanhados também pelo formulário Nº 7.

Percebemos que os indicadores de 2020 obteve resultados muito próximos dos planejados, isso nos mostra que as políticas públicas voltadas para esses indicadores estão dando resultados positivos.

Execução Orçamentária e Financeira

O capítulo 9 Execução Orçamentária e Financeira, aborda os seguintes temas: item 9.1 Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa, item 9.2 Indicadores financeiros, item 9.3 Relatório resumido da execução orçamentária (RREO), item 9.4 Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho, item 9.5 Covid-19 Repasse União, item 9.6 Covid-19 Recursos Próprios.

Na análise do item 9.2 Indicadores financeiros, o subitem 1.1 Participação da receita de impostos na receita total do Estado de Mato Grosso, observamos que foi de 44,82%, o subitem 1.2 Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Estado, observamos que foi na ordem de 10,75%, no subitem 1.5 Participação percentual das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de transferências da União para o Estado, foi na ordem de 14,46%, no subitem 9.5 Covid-19 Repasse União, o total de recursos advindos de Transferência da União para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - CORONA VIRUS (COVID-19), foi na ordem de R\$ 200.058.615,94, o subitem 9.6 Covid-19 Recursos Próprios, o total dos recursos próprios a serem aplicados no enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Corona vírus (COVID-19), foi na ordem R\$ 227.028.487,14.

O item 9.3 Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), no quadro Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS, no campo Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicado em ASPS (XVII/IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC Nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual). Observamos o percentual de Despesas Empenhadas na ordem de 12,46%, desse percentual encontramos Despesas Liquidadas na ordem de 11,59%, desse percentual visualizamos o que foram pagas 11,29%. Ou seja, de acordo com o RAG 2020 não foram destinados o percentual legal de 12% para a Saúde.

Auditorias

O capítulo 10 Auditorias, nos traz as seguintes informações: Os números dos processos de auditorias, o demandante e o órgão Responsável pela Auditoria. Esse trabalho é feito pela Auditoria Geral do SUS da SES-MT.

A AGSUS/MT recebeu no ano de 2020 demandas das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso - SMS/MT, Secretaria de Estado de Saúde de Estado de Mato Grosso - SES/MT, Ouvidoria Geral

do SUS/CES/MT, Unidade Jurídica da SES/MT - UNI JUR, Centro de Reabilitação Dom Aquino Correia - CRIDAC, Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT e Ministério da Saúde - MS.

A AGSUS/MT faz anualmente sua programação para realizarem as auditorias SES/MT e nas unidades desconcentradas, e que segundo o Auditor Geral do SUS, o ano de 2020 foi prejudicado devido ao processo pandêmico. E que a programação pode ser alterada se vinher alguma demanda de instâncias superiores.

Em razão da pandemia por COVID 19 as atividades de auditoria sofreram alterações, sendo algumas suspensas e outras canceladas, fatores que reduziram consideravelmente a produtividade da Auditoria Geral do SUS no exercício de 2020. Os trabalhos presenciais foram realizados em forma de revezamento.

Análises e Considerações Gerais

O Sistema Único de Saúde SUS é sem dúvida a maior política de inclusão social do Brasil e um dos maiores sistemas públicos de saúde universal do mundo. Uma parcela significativa da população está sob a dependência do setor público, por isso, depende da eficiência deste setor na provisão adequada de ações e serviços de saúde. A oferta de bens e serviços de saúde é uma das mais complexas e árduas tarefas da modernidade.

O RAG 2020 nos mostra os resultados alcançados pela gestão estadual no setor de saúde, e as dificuldades enfrentadas para atingir os objetivos propostos, como podemos observar em alguns indicadores de saúde. A Programação Anual de Saúde no ano 2020, serve de base, para as realizações das ações programadas e pactuadas.

Os princípios universais do SUS que são universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social, devem ser seguidos por todos, afim de atingir os objetivos do SUS. As dificuldades são inúmeras, mas a busca de obter resultados positivos, eficiente e eficazes devem permanecer diariamente.

CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Que seja obedecido as paridades dos membros representativos dentro do Conselho Estadual de Saúde - CES/MT.

Que seja concluído os trabalhos da comissão especial temporária de normatização e estruturação do CES/MT, revise e atualize o Regimento Interno e a Lei Complementar Nº 22/92. Em até 60 (sessenta) dias a contar desta data.

No item, 3.2 Nascidos vivos, percebemos que vem aumentando a quantidade de nascidos vivos, esse indicador nos mostra que as políticas públicas nessa área aparentemente estão surtindo efeitos positivos, recomendamos a continuação dessas políticas públicas.

O indicador, principais causas de internação percebemos que o aumento se deu devido aos casos de internações por infecção por Corona vírus, uma doença nova e por isso não se tinha o planejamento para tal situação. Houve diminuição dos casos de internações por diversas causas, isso se deu em grande parte por que a população foi orientada a não saírem de suas casas para utilização dos serviços de saúde, a não ser no caso de extrema necessidade recomendamos que seja feito o planejamento para atendimento às pessoas acometidas com o Covid-19.

Que os campos dos próximos RAG's que não serão alimentados por um motivo ou outro, que sejam informados logo abaixo do quadro com as devidas explicações ou justificativas.

Os profissionais de Saúde que trabalham para o SUS, é uma parcela da sociedade qualificada que desenvolvem um trabalho importante para a saúde da população, e que o ideal é quanto mais pessoas melhor.

Que a SES/MT realize concurso público assim que as condições sanitárias forem favoráveis, uma vez que existem vagas autorizadas por lei.

Plano Anual de Saúde - PAS, é um planejamento para um ano, ou seja, o planejamento de 4 anos é diluído anualmente e notamos que o item 2 se encontra favorável. A diretriz Nº 2, objetivo Nº 2.1, item 3 observamos que esse indicador não está favorável. A diretriz Nº 3, objetivo Nº 3.1, a diretriz Nº 5, seus objetivos e metas; a diretriz Nº 6, seus objetivos e metas, a diretriz Nº 7, seus objetivos e metas não obtiveram êxito, acreditamos que isso ocorreu devido estarmos passando por um período pandêmico.

Referente a diretriz Nº 2, objetivo 2.1, item 3, que se altere o fluxo, para melhor celeridade das tramitações e posterior publicações das Resoluções do CES-MT.

Que o setor responsável observe e solicite soluções sobre o que está acontecendo, que não está aceitando a inserção no sistema dos resultados em alguns campos.

Que a Auditoria do SUS continue desenvolvendo seus trabalhos na busca da melhor aplicação dos recursos públicos em ações de Saúde. Que se busque completar o quadro funcional com perfis específicos do setor.

Que a gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato

Grosso - SES/MT, observe e aplique sempre pelo menos o mínimo legal constitucional de 12% no setor da Saúde.

Recomendação: Que a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso - SES/MT, mantenha as políticas públicas que deram resultados positivos e altere e ou melhore as que não atendam as reais necessidades da população.

Para os próximos exercícios esperamos a continuidade no esforço incessante de qualificar as informações em saúde cada vez melhor, e fortalecer as políticas públicas para que possamos impactar na melhora efetiva da situação de saúde e qualidade de vida de toda a população.

Que para o exercício de 2020 e posteriores, o CES/MT acompanhe os valores dos restos a pagar.

Que o CES/MT se atente ao cumprimento do calendário conforme a Lei Complementar Nº 141/2012, as resoluções e as portarias homologadas vigentes.

Que nos próximos exercícios inclua questões da saúde da mulher

O Pleno aprova o RAG 2020 atendendo as recomendações do corpo desse parecer.

PARECER CONCLUSIVO PELA APROVAÇÃO DO PLENO RAG 2020 Conselho Estadual de Saúde - CES/MT

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO nº 080/2021/SEAF (Proc. nº 171043/2021-SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 080/2021/SEAF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e material de consumo para a aquisição de 01 (UMA) PARAFUSADEIRA COM BATERIA ACOPLADA BATERIA 12V BIVOLT 110/220V ;15 (quinze) PILHAS RECARREGÁVEIS AAA 1.2V NI-MH 900 , 02 (dois) CARREGADORES DE PILHAS RECARREGÁVEIS, DEVE SUPORTAR ATÉ 4 PILHAS TIPO AA OU AAA RECARREGÁVEIS, para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2021/SEAF.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ: 21.962.518/0001-86

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 1.562,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 19/11/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 3369/2009/Fonte: 100/196/Elemento de Despesa: 4.4.90.52/3.3.90.30.

FISCAL DE CONTRATO: RAFAEL SOUZA OLIVEIRA

FISCAL SUSTITUTO: GIULIANO THIMOTEO MEDEIROS COUTO

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela empresa MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP sua representante MARIA EUNICE DE MELO

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021/SEAF (Proc. nº 435228/2021-SEAF-MT)

Extrato do Contrato nº 084/2021/SEAF, tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, para a aquisição de 02 (dois) PODADOR PORTÁTIL TIPO MOTO-SERRA para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA - ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME: 20.905.298/0001-96.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$ 2.498,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 17/11/2021 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4168/Fonte: 300/Elemento de Despesa: 4.4.90.52

FISCAL DE CONTRATO GEORGE LUIZ DE LIMA

FISCAL SUSTITUTO: EDUARDO CORREA DA COSTA DUARTE

ASSINAM: Pela SEAF o Secretário SILVANO FERREIRA DO AMARAL e pela empresa ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, seu Representante RICARDO MESQUITA INÁCIO

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2021.